

Lei nº 149

Síntese: Autoriza a adquirir veículo para a Prefeitura.

A Câmara Municipal de Itaici,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

-lei-

Art. 1º - Fica o Executivo Mu-

municipal autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa ou tomada de preços, um veículo com tração nas quatro rodas.

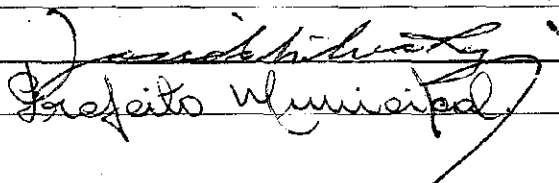
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o veículo citado no art. 1º financiado até 18 (dezoito) meses, podendo dar como sinal e início de pagamentos o veículo Tipo Pic-up jeep, ano 1962, cor azul, motor 3B-150-585, modelo 3-92 21, pertencente ao Município de Ibaiti.

Art. 3º - Será considerada vencedora da concorrência administrativa a firma que melhor preços apresentar e melhor condições e ainda que maior valor reputar ao veículo que entrará como sinal e início de pagamentos do negócio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a emitir promissórias até o montante do saldo devedor e com vencimentos certos, coincidentes com as prestações estabelecidas no contrato de compra e venda, assinado pelo chefe do Executivo municipal com a firma vencedora.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 29 de janeiro de 1966.


Prefeito Municipal